



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*  
*Presidência*

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Estabelece a criação de Conselho na 17ª  
Subseção da OAB/ES - Serra.**

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, II e 100, §3º da Lei nº 8.906/94, c/c art. art. 112, parágrafo único do seu Regimento Interno, e tendo em vista o decidido nos autos da Proposição nº 213437-15,

**Considerando** que compete ao Conselho Seccional criar, promover a organização e o bom funcionamento das Subseções;

**Considerando** que, por disposição legal, fica a critério do Conselho Seccional a criação de Conselhos nas Subseções, atendidas as conveniências locais;

**Considerando** a importância e abrangência da 17ª Subseção;

**Considerando** o pleito dos advogados que atuam na região e a circunstância de estarem atendidos os requisitos legais; e

**Considerando** que o Conselho Seccional na sessão ordinária realizada no dia 20.02.2017 aprovou, por unanimidade, a criação do Conselho na 17ª Subseção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Conselho na 17ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Espírito Santo.

---

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908  
Telefone: (27) 3232-51004 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*  
*Presidência*

**Art. 2º** - O Conselho Subseccional será composto por 07 (sete) Conselheiros, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 3º** - A competência e autonomia do Conselho da Subseção mencionada no art. 1º está disciplinada na Lei 8.9010/94, no Regulamento Geral da OAB e no REGIMENTO INTERNO DA SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO.

**Art. 4º** - A instalação e a eleição do Conselho da 17ª Subseção se dará em conjunto com a eleição da Diretoria daquela Subseção, pelos advogados com domicílio profissional no respectivo território, observadas as determinações legais e regimentais, no mesmo dia em que ocorrer a eleição para o Conselho Seccional e com mandato por igual período.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de fevereiro de 2017.

  
Homero Junger Mafra  
Presidente da OAB/ES

---

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908  
Telefone: (27) 3232-51004 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br